

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA DIRECIONAL ENGENHARIA S.A

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Rua dos Otoni, nº 177, bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-270, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ sob o n.º 16.614.075/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300025837 (“Emissora”), vem, por meio desta, **COMUNICAR** o que segue abaixo:

- I. em cumprimento ao procedimento disposto na Cláusula 5.1.2 do “Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Direcional Engenharia S.A.” celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. (“Vórtx”) em 13 de outubro de 2021, na qualidade de representante dos titulares das debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da série única, da 8ª (oitava) emissão da Emissora, as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, sobre o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos indicados abaixo (“Resgate Antecipado de Debêntures da 8ª Emissão”)
- II. Data do Resgate Antecipado de Debêntures da 8ª Emissão: 15 de outubro de 2024.
- III. Quantidade de Debêntures da 8ª Emissão que será resgatada: a totalidade das Debêntures da 8ª Emissão, que corresponde a 100.000 (cem mil) debêntures

- IV. Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 8ª Emissão: os titulares das Debêntures da 8ª Emissão farão jus ao pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Debêntures da 8ª Emissão), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Debêntures da 8ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso (conforme definido na Escritura de Debêntures da 8ª Emissão), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (“Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 8ª Emissão”). O Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 8ª Emissão será acrescido de prêmio, o qual será calculado conforme fórmula prevista na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Debêntures da 8ª Emissão.

Outras informações:

- (a) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 8ª Emissão será realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”) com relação às Debêntures da 8ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador (conforme definido na Escritura de Debêntures da 8ª Emissão) Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e
- (b) as Debêntures da 8ª Emissão serão canceladas pela Emissora após a realização do Resgate Antecipado de Debêntures da 8ª Emissão

Belo Horizonte (MG), 08 de outubro de 2024.

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

CNPJ n.º 16.614.075/0001-00